

<https://doi.org/10.51234/aben.20.e04.c04>

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO CENÁRIO DE COVID-19

Maria Odete Pereira^I

ORCID: 0000-0002-9418-2524

Tarcísia Castro Alves^{II}

ORCID: 000-0002-7567-7636

Natália de Magalhães Ribeiro Gomes^I

ORCID: 0000-0003-1717-8692

Ana Lúcia Nézio e Silva^I

ORCID: 0000-0003-4154-1252

^IUniversidade Federal de Minas Geral.
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

^{II}Universidade Federal da Bahia.
Salvador, Bahia, Brasil.

Autor Correspondente:

Maria Odete Pereira
E-mail: m.odetepereira@gmail.com



Como citar:

Pereira MO, Alves TC, Gomes NMR, Silva ALN. A violência doméstica contra a mulher no cenário de COVID-19. In: Esperidião E, Saidel MGB (Orgs.). Enfermagem em saúde mental e COVID-19. 2.ed.rev. Brasília, DF: Editora ABEn; 2020. p. 30-36. (Série Enfermagem e Pandemias, 4). <https://doi.org/10.51234/aben.20.e04.c04>

INTRODUÇÃO

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandêmica a disseminação do vírus SARS-CoV-21. Naquele momento, o vírus causador da doença coronavírus (covid-19) já estava presente em todos os Continentes. Neste contexto, há mais de quatro meses, a população brasileira convive com uma pandemia de proporções inimagináveis, que obrigaram autoridades governamentais a decretarem o isolamento social.

As consequências da pandemia para populações específicas, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade, evidenciados por uma sociedade onde persistem as desigualdades sociais que vitimizam com mais intensidade pessoas mais pobres; indígenas; quilombolas; população de rua; mulheres, entre outras, que além de estarem expostos ao covid-19, encontram-se em meio à crise econômica global.

Observa-se a prevalência das violências, tanto psicológica quanto física, associada à situação de vulnerabilidade social que baseado nas orientações de distanciamento e isolamento social, tem a sua ocorrência ampliada. Fato que torna a população vulnerável mais suscetível à serem vítimas de violências, como muitas mulheres que sofrem violência doméstica e, além disso, enfrentam barreiras de acesso aos recursos adequados de cuidado e proteção.

Nesse contexto de mudança de hábitos e rotinas, evidencia-se um aumento de violência contra as mulheres em ambiente doméstico, em todo País, durante a pandemia que está em curso⁽¹⁾. Em complementação, levantamento de produções científicas publicadas durante a pandemia, acerca da violência doméstica, revela aumento dessa ocorrência em diversos Países^(2,3).

A violência doméstica contra a mulher, presente em todos os extratos sociais, encontra maior prevalência entre mulheres pardas ou negras, o que pode ser explicado pela maior vulnerabilidade destas, em decorrência da baixa



escolaridade, com consequente baixa renda, haja vista que a escolaridade está fortemente relacionada à oferta de trabalho e renda⁽⁴⁾.

Essa realidade desvela uma condição de supremacia idealizada por homens que ao violentar mulheres trazem à tona a cruel subordinação, exploração e/ou opressão⁽⁵⁾. Essa condição, somadas a necessidade de dividir o mesmo espaço por longo período de tempo, amplia a possibilidade e à intensidade da exploração, opressão e, conseqüentemente, do sofrimento, gerador de diversas formas de violência.

Algumas publicações indicam um aumento da violência doméstica, sendo estes relacionados, principalmente, ao convívio social forçado pelas medidas de isolamento, as inseguranças financeiras e ao estresse causado pelo medo da doença⁽¹⁾. De fato, o medo e as incertezas frente à pandemia, associado às medidas para conter a emergência epidemiológica, causaram mudanças no comportamento das pessoas que afetaram as relações sociais e familiares, ao fornecer um ambiente favorável e passível a diversas formas de violência⁽²⁾.

As medidas identificadas como fatores de proteção à população em tempos de pandemia têm trazido conseqüências diretas à saúde física e mental de milhares de mulheres vítimas de violência doméstica.

OBJETIVO

Refletir acerca da violência doméstica que vitimiza a mulher e que recrudescer durante a pandemia de covid-19, expondo uma ferida social dilacerada, que já não permite mais a sua ocultação, devendo assim ser problematizada.

MÉTODOS

Trata-se de um ensaio teórico, de caráter reflexivo, suscitado pelo aumento expressivo da violência doméstica da qual a mulher tem sido vítima, desde o início da pandemia de covid-19.

O ensaio se dá a partir da leitura de artigos que abordam a situação de maior exposição de mulheres brasileiras à violência doméstica, durante o distanciamento ou isolamento social, determinados pela pandemia de covid-19, sendo adotados como estratégias pelos governos estaduais e municipais, para minimizar os efeitos diretos do vírus, pela contaminação comunitária. Portanto, as mulheres que vivenciam esta condição se constituem o objeto de reflexão.

As reflexões a serem tecidas neste estudo, se sustentam na literatura nacional e internacional acerca da temática, à luz dos referenciais teóricos do pós-colonialismo⁽⁶⁾ e da Antropologia Cultural⁽⁷⁾.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS ACERCA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES BRASILEIRAS

A violência, herança comum vivida por diferentes culturas e classes sociais, revela-se como a mais pura expressão de poder ao visar o domínio que um indivíduo possui acerca do comportamento do outro, ratificado pelas desigualdade existentes nas relações sociais e afetivas⁽⁸⁾.

A construção de uma hierarquia de gênero, que colocou o homem em posição de poder e supremacia em relação à mulher, levou à uma naturalização da sua posição perante a mulher e influenciou diretamente o modo de viver, de adoecer e de se posicionar das mulheres, expondo assim, às desigualdade e agressões que assolam gerações e configura a violência de gênero⁽⁹⁾.

A violência de gênero, tida como toda espécie de violência praticado contra a mulher, emerge no contexto de sua ocorrência, compreendida, mais comumente, pelas violências conjugal, intrafamiliar e doméstica. Esta última se limita a vida privada, no interior do lar, relacionada aos encontros existentes no espaço que, a priori, pensa-se em segurança, mas na vida cotidiana, acrescido de dados de violência contra mulheres no Brasil⁽⁹⁾, mostra-se como um lugar propício e estratégico para a exposição e prática dos diversos tipos de violência (psicológica, física, sexual).

Nesse contexto, fruto do mais antigo sistema de dominação-exploração social existente, a identidade da mulher vítima de violência doméstica é construída. O modelo construído em uma estrutura de poder, caracteriza-se pela relação bilateral, estando de uma lado a figura de poder e, do outro, a personagem de submissão⁽¹⁰⁾, não suplantado pelas profundas transformações na estrutura e dinâmica da família.

A violência doméstica, apesar de ter a sua égide nos primórdios da construção das relações de convivência, tornou-se um dos mais graves problemas da contemporaneidade a serem enfrentados pela sociedade. Essa mesma sociedade, brasileira, impregnada pela ideologia patriarcal de gênero, provenientes desde a colonização do país, sob o julgo da dominação e do controle masculino, que alcança, em algumas situações, os limites da violência.

Romper as barreiras do silêncio quanto à esse tipo de violência correspondeu em abrir a vida privada e protegida à séculos pelos ditames e dogmas sociais. Fato ocorrido apenas em meados do século XIX, quando o movimento feminista, surgido em prol do fim da estrutura patriarcal e da dominação masculina, traz à tona a violência contra a mulher exemplificada na brutalidade da violência conjugal somadas a impunidade do agressor⁽¹⁰⁾.

Essa questão tem sido cada vez mais debatida na sociedade brasileira hodierna. Embora se saiba que tal hostilidade não é um fenômeno estritamente atual, o que se percebe é que a visibilidade política e social desta problemática possui uma característica recente, dado que somente nos últimos 50 anos é que tem se evidenciado a relevância das situações de agressões sofridas pelas mulheres em seus vínculos afetivos.

A violência doméstica no Brasil ocorre de forma sutil, sem distinguir raça, classe social, nível socioeconômico ou educacional, ou seja, não enfrenta fronteiras, podendo também ser relatada em qualquer etapa da vida da mulher⁽⁹⁾, contudo, em proporções diferentes, por se tratar de uma país com dimensões continentais e organizações socioeconômicas, educacionais e culturais diversas.

EVOLUÇÃO HISTÓRICO-POLÍTICO E SOCIAL DA VIOLÊNCIA À MULHER BRASILEIRA

Todos os brasileiros que frequentaram aprenderam em história geral do Brasil, por meio de narrativas e gravuras épicas acerca da europeia do capitão-mor Português Pedro Alvarez Cabral aportando a caravela Capitania, na região de Porto Seguro no litoral sul da Bahia em 22 de abril de 1500.

Na bagagem, a comitiva portuguesa trazia seus instrumentos de dominação territorial, econômica, religiosa, linguística e cultural. Os nativos brasileiros, denominados pelos portugueses como indígenas ameríndios, foram dominados de todas as formas possíveis, segundo historiadores e antropólogos. Eram dóceis e viviam em harmonia, sem uma organização política, e por isto tiveram sua linguagem e identidade cultural facilmente descaracterizada pelos missionários jesuítas portugueses, que os dominaram.

Eram também colonizadores portugueses os que traficavam escravos negros do litoral africano para os portos da colônia, a partir de 1532. Aqui e em outros Países, a escravidão dos negros se instituiu de forma perversa e cruel e as suas consequências ainda são sentidas hoje, pois a violência e a discriminação que os negros sofrem são o reflexo de um País que se construiu por meio da normalização do preconceito e da violência para esta etnia⁽¹¹⁾.

Diante do resgate histórico apresentado, o povo brasileiro resultou da miscigenação das três etnias: indígena, negra e branca, prevalecendo os afro-brasileiros em 56,10%, em novembro de 2019⁽¹²⁾. No entanto, negros e indígenas são minorias e a etnia branca continua hegemônica, em todos os setores da sociedade.

Tanto no Brasil Colônia, quanto no período imperial e inicial da República, a função social e jurídica da mulher era de submissão e subserviência ao esposo, ao varão. Assim, da mesma maneira que chefe da família era dono da fazenda e dos escravos, o era também da esposa, que se não o obedecesse era punida.

Neste sentido, as sanções eram muito pesadas. Em registros paroquiais dos séculos XVIII e XIX verificaram-se relatos de mulheres casadas que sofriam várias sanções por parte dos maridos como: apanhar com varas cravejadas de espinhos; dormir ao relento; ficar sem comer por muitos dias; ser amarrada ao pé da cama

enquanto o marido deitava-se com a amante, na cama do casal. A brutalidade era tamanha que os bispos, em alguns casos, atendiam às súplicas das mulheres e lhes concediam a separação de corpos⁽¹³⁾.

Regiam no Brasil colonial as Ordenações Filipinas, que era um código legal adotado por Portugal e seus territórios ultramarinos. Estas asseguravam ao marido o direito de matar a mulher, se a flagrasse ou suspeitasse de adultério, ou seja, bastava um boato para que ele pudesse se vingar⁽¹⁴⁾.

No Brasil Republicano, continuou-se reproduzindo as leis que defendiam a lógica de que o homem era superior à mulher. Neste sentido, o Código Civil de 1916 colocava a mulher casada na condição de incapaz. Assim, ela somente poderia trabalhar fora de casa ou assinar contratos se tivesse o consentimento expresso do esposo.

As pinturas a óleo de Jean-Baptiste Debret evocam as cenas de violência contra os negros no século XIX e a literatura de Jorge Amado reproduziu contextos e cenas de violência na sociedade brasileira, na primeira metade do século XX. O clássico romance Gabriela, Cravo e Canela de Amado (1958), narra o assassinato de dona Sinhazinha e seu amante, ao serem flagrados na cama do casal, pelo esposo, o fazendeiro Jesuíno Mendonça. A ficção tem Ilhéus - Bahia, como cenário e se passa na década de 1920. Para a sociedade da época, na ficção e na realidade, o marido traído estava coberto de razão.

Mesmo as mulheres tendo deixado de exercer exclusivamente o trabalho doméstico e as questões relacionadas à administração do lar e da vida familiar, estas atribuições continuam fazendo parte da vida da maioria delas, sem que os homens do seu convívio familiar dividam os afazeres e a administração do lar. As mulheres passaram a ocupar postos de trabalho em todos os setores do mercado de trabalho público e privado.

Neste sentido, no âmbito trabalhista, a consolidação das Leis Trabalho, de 1943 e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, foram normativas legais e jurídicas que asseguraram às mulheres o que antes não lhes eram possíveis. Assim, as mulheres passaram a ter garantidos o direito a salários iguais aos dos homens; assumir cargos de chefia, entre outros direitos, que antes não lhes eram garantidos.

No entanto, na relação de gênero, os espancamentos e assassinatos de mulheres no Brasil tomaram proporções epidêmicas ao longo do século XX e primeiros anos do século XXI. Em decorrência disto, em 22 de setembro de 2006 foi decretada a Lei nº 11.340, também conhecida como Lei Maria da Penha. Esta é a principal legislação do Brasil de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, define os tipos de violência, divididos em cinco grupos: físico, moral, sexual, patrimonial e psicológico⁽¹⁵⁾.

Mesmo assim, a justiça não tem sido aplicada eficazmente, garantindo a segurança e à vida de milhares de mulheres, que têm sido assassinadas, como concluiu a Comissão Parlamentar de Investigação da violência contra a mulher, pois se as mulheres continuam sendo atacadas, o poder público é o maior responsável, por não seguir as determinações da Lei Maria da Penha. Esta prevê Defensores Públicos à disposição das mulheres pobres; atuação de promotorias de justiça; hospitais preparados para atender as mulheres agredidas e delegacias da mulher; juizados especializados para acolher o sofrimento das vítimas e agir de forma rigorosa e educativa contra os agressores. No entanto, tais dispositivos são muito deficientes e despreparados ou inexistem⁽¹³⁾.

Em resposta ao aumento do feminicídio, em 2015, foi publicada a Lei nº 13.104, que alterou o artigo 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluí-lo no rol dos crimes hediondos⁽¹⁶⁾.

Em síntese, a violência doméstica e o feminicídio é um fenômeno histórico, social e cultural. A ideia de que o homem é superior à mulher, que deve subjugar-la e ela lhe deve submissão foi construído e socialmente constituído, ao longo dos 520 anos, desde a chegada dos portugueses, no Brasil.

COMPREENSÃO ACERCA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL, NA PERSPECTIVA DO COLONIALISMO E DA ANTROPOLOGIA CULTURAL

O termo colonialismo caracteriza o modo peculiar como se deu a exploração cultural ocorrida durante os 500 anos de expansão europeia⁽¹⁷⁾. Representante da civilização europeia, o colonizador, se fundamentou na

ideologia da supremacia da raça branca, cristã e patriarcal. Este desempenhava o papel de impor a civilização europeia ao resto do mundo. Em consequência disso, verifica-se o mecanismo da aculturação, no qual há adoção ou imposição das normas de uma cultura por outra.

Sob o viés antropológico, as sociedades desprovidas de costumes inerentes às das culturas europeias eram consideradas selvagens, ou seja, seres da floresta, opondo assim a animalidade à humanidade. Verifica-se uma tendência de considera a própria cultura como superior e aplicar seus próprios valores culturais ao julgar a conduta e as crenças de pessoas pertencentes às demais etnias. Esse fenômeno relaciona-se aos choques de saberes, tendo em vista que os hábitos de um determinado povo é estranho para o civilizado⁽¹⁸⁾.

Dessa maneira, François Laplantine, aborda a expressão do “Mau Selvagem” e do “Bom Civilizado” ao apresentar os critérios aplicados, a partir do século XIV, pelos europeus para subjugar o índio ao estatuto de humano. Para a hegemonia branca, os grupos destituídos de religião e de inteligência, bem como os que possuem o hábito de comer carne crua e de se vestirem com peles de animais, eram vistos como indivíduos sem alma, sem acesso à linguagem e aparentemente feios; sendo o selvagem apreendido nos modos de um bestiário⁽¹⁹⁾.

Nessa construção teórica, o Relativismo Cultural opõem-se ao Etnocentrismo, uma vez que a visão de que a conduta em uma cultura não deve ser julgada pelos padrões de outra. Deve-se levar em consideração que os direitos culturais não são atribuídos aos indivíduos e, sim a um povo, como minorias étnicas e religiosas.

Convém ressaltar que a cultura não é nada mais que o próprio social. A cultura é o conjunto das ações, saberes e saber-fazer específicos de um grupo humano ou de uma determinada sociedade, sendo esses comportamentos adquiridos por meio de um sistema de aprendizagem e transmitidos ao conjunto de seus membros⁽¹⁹⁾. Dessa maneira, as culturas humanas são interpretadas como constituintes de mecanismos simbólicos e de significação, por meio dos quais as diferentes sociedades externalizam e expressam os seus próprios valores e visões de mundo.

Nessa concepção, a releitura do processo de colonização do Brasil desvelou a descaracterização sociocultural do povo indígena, marcado pelo desaparecimento do modo de vida próprio daquele povo, restando apenas os mecanismos de reprodução do modelo colonial que fez emergir nossos comportamentos e condutas da população.

O colonialismo consiste na ignorância de reciprocidade, na incapacidade de conceber o outro em outra perspectiva, que não seja como um objeto de dominação⁽⁷⁾. O colonialismo se funda na ordem, regulação e controle. Nessa relação, indígenas e negros foram vítimas da violência do colonizador e ainda o são, da hegemonia dos brancos. Por terem se apropriado da cultura do branco, em tese, devem ter herdaram também seu caráter violento.

Assim, o brasileiro de origem europeia, africano, indígena ou miscigenado, destas três etnias ou de outras que chegaram posteriormente no País, herdaram a cultura hegemônica colonialista e ao longo dos mais de quinhentos anos que se seguiram, imputaram às minorias sociais a violência. É neste contexto que se insere a criança, a mulher, o indígena e as pessoas socioeconomicamente vulneráveis, como idosos e em situação de rua.

Esta reflexão acerca do colonialismo e das questões culturais para compreender a violência doméstica contra a mulher brasileira se fez necessária para entender que o comportamento do homem que pratica a violência de qualquer ordem contra a mulher está para além de um temperamento sanguíneo, explosivo, de um uso problemático de álcool e outras drogas, mas para uma cultura machista, judaico-cristã, onde a mulher é objetificada, reduzida.

Pode-se mencionar que antropólogos (as) culturais agruparam dados etnográficos coletados em campo a respeito das semelhanças e discrepâncias envolvendo o gênero em muitos contextos culturais. Nesse aspecto, as peculiaridades psicológicas femininas e masculinas, ou seja, os temperamentos não são inatos, mas os modelos culturais aprendidos e ensinados são transmitidos e adquiridos de uma geração a outra⁽²⁰⁾. Assim,

sustenta-se a ideia de que a cultura molda o comportamento, da mesma forma que produz a diferenciação de personalidades entre os sexos.

Resalta-se que muitas das diferenças comportamentais entre os sexos manifestam-se da cultura e não de fatores biológicos. É fundamental destacar que, as distinções sexuais são biológicas, mas o gênero integra traços atribuídos pela cultura a machos e fêmeas e neles imprime⁽¹⁸⁾.

A saber, a naturalização nos processos de formação dos homens e das mulheres pode tornar-se perigosa quando é usada para justificar uma série de violência e preconceitos, haja vista que ambos agem de maneira tácita. Indubitavelmente, é primordial que se atente para identificá-los e se habilite a enfrentá-los.

Assim, para romper o paradigma cultural acerca da violência doméstica, as autoras acreditam que a educação seja uma estratégia de transformação. Da mesma forma, que a sociedade aprendeu a usar cinto de segurança e, neste momento está aprendendo a usar máscaras e a lavar as mãos, em decorrência da pandemia de covid-19, assim também, nos lares, nas escolas e em todos os espaços em que se constituam as relações interpessoais, as crianças, jovens e adultos devem aprender a respeitar os seres humanos, independentemente de gênero, etnia, crença religiosa ou tendência política-partidária.

Limitações do Estudo

Apesar de se tratar de uma temática com ampla discussão na literatura e cenário atual, observa-se ausência de estudos que apontem estratégias de intervenção e auxílio que leve em consideração à realidade de mulheres dos diferentes extratos sociais e que se encontram em isolamento social preconizado como estratégia de contenção da disseminação do covid-19.

Contribuições para a Enfermagem

A presente reflexão permite uma releitura do processo de construção histórica e cultural do lugar social da mulher, a partir da sociologia e da antropologia, trazendo aos profissionais de enfermagem a possibilidade de um olhar interdisciplinar frente às questões de violência doméstica contra a mulher, intensificadas pelo contexto atual de pandemia, mas que requer discussões quanto à temática saúde da mulher no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente reflexão, por aproximar o processo histórico de construção da identidade da mulher brasileira, revela as marcas sociais, os pensamentos e as condutas colonizadoras ainda existentes no país. O aumento dos casos de violência doméstica contra a mulher, evidenciado no contexto da pandemia da covid-19, reflete a carga histórica de subjugação e invisibilidade, mas deixa o seu legado, para que seja reconstruída uma cultura equânime de respeito a mulher e a seus direitos.

Apontar as realidades emergidas a partir do isolamento social traz a possibilidade de transformação e reconfiguração da situação de opressão vivenciada pelas mulheres, a partir da evidência de lacunas socioculturais existentes e das ineficientes políticas de proteção pertinentes a momentos como o atual. Políticas públicas que rompam as situações de opressão e superem a epistemologia colonial fazem-se necessárias, por assim possibilitar uma atenção e cuidado às mulheres em suas diferentes condições socioeconômicas e culturais.

Acredita-se que a educação seja uma das ferramentas potentes que rompa anos de submissão e opressão provenientes da condição patriarcal. Assim, a estruturação do sistema educacional desde as séries iniciais às mais avançadas, levando em consideração a formação de personalidade, o desenvolvimento de caráter, a formação de conceitos, a defesa e o respeito à dignidade são processos passíveis de garantir o respeito e a autonomia da mulher na sociedade.

AGRADECIMENTO

Ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental/Associação Brasileira de Enfermagem (DEPSM/ABEn).

REFERÊNCIAS

1. Vieira PR, Garcia LP, Maciel ELN. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?. Rev. bras. epidemiol. 2020;23. doi.org/10.1590/1980-549720200033.
2. Aponte C, Araoz R, Medrano P, Ponce F, Taboada R, Velásquez C, Pinto B. Satisfacción conyugal y riesgo de violencia en parejas durante la cuarentena por la pandemia del COVID-19 en Bolivia. Carrera de Psicología [Internet]. 2020 [cited 2020 Jul 27];(1):1-40. Available from: <http://repositorio.ucb.edu.bo/xmlui/handle/UCB/263>
3. Marques ES, Moraes CL de, Hasselmann MH, Deslandes SF, Reichenheim ME. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. Cad. Saúde Pública. 2020; 36. doi.org/10.1590/0102-311x00074420.
4. Brasil. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília. Atlas da violência 2019. [internet]. Rio de Janeiro; 2019. Available from: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf.
5. Brito Filho CM. Violência de gênero – Feminicídio. Cadernos de Direito, Piracicaba [Internet]. 2017 [cited 2020 Jul 27]; 17(32):179-195. Available from: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Cad-Dir_n.32.09.pdf
6. Santos BS. Uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. In: A gramática do tempo: para uma nova cultura política. [para um novo senso comum. A ciência, o direito e a política na transição paradigmática]. Porto: Edições Afrontamento; 2006. p. 87-124.
7. Boas F. Arte Primitiva. Rio de Janeiro: Mauad X, 2015. p. 368.
8. Arendt H. Da violência. Brasília: Editora Universidade de Brasília; 1985.
9. Santos RG de, Moreira JG, Fonseca ALG, Gomes Filho AS, Ifadireó MM. Violência contra a Mulher à Partir das Teorias de Gênero. Id on Line Rev. Mult. Psic [Internet]. 2019 [cited 2020 Jul 27];13(44):97-117. Available from: [file:///C:/Users/Cliente/Downloads/1476-5949-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Cliente/Downloads/1476-5949-1-PB%20(1).pdf)
10. Saffioti H. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo; 2015.
11. Anjos, Brasil: uma nação contra as suas minorias. Revista de Psicanálise da SPPA [Internet]. 2019 [cited 2020 Jul 27]; 26(3):507-522. Available from: <http://revista.sppa.org.br/index.php/RPdaSPPA/article/view/469/489>
12. IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Cerqueira). Atlas da violência 2019 [internet]. Brasília; 2019. Available from: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9406/1/Atlas%20da%20viol%20c3%aancia_2019.pdf
13. Brasil. Senado Federal. Jornal especial do Senado. O inferno das mulheres. Jornal Ano XIX – Nº 3.906 [internet]. Brasília; 2013. Available from: <https://www12.senado.leg.br/jornal/edicoes/especiais/2013/07/04/jornal.pdf>
14. Brasil. Ordenações Código Philippino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe [internet]. Brasília; [s.d.]. Available from: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242733>
15. Brasil. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 [internet]. Brasília; 2006. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm
16. Brasil. Lei Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015 [internet]. Brasília; 2015. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm
17. Bonnici, T (Org.). Resistência e intervenção nas literaturas pós-coloniais. Maringá: Eduem, 2009. 491 p.
18. Kottak CP. Um espelho para a humanidade: uma introdução à Antropologia Cultural. 8ª edição, Porto Alegre, 2013. p. 388.
19. Laplantine F. Aprender Antropologia. São Paulo: Brasiliense; 2012. p. 205
20. Mead M. Sexo e Temperamento. São Paulo: Perspectiva; 2000.